



EMENDA ADITIVA ____/2026

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS**, nos termos do art. 114, inciso I, alínea "d", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viana, propõe as seguintes emendas aditivas ao Projeto de Lei nº 44, 2026:

Emenda Aditiva nº 1 - (Inclusão dos §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 2º)

Incluam-se os §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao art. 2º do Projeto de Lei nº 44/2026, com as seguintes redações:

"Art. 2º.

§ 4º As emendas parlamentares individuais de que trata este artigo constarão da Lei Orçamentária Anual de 2027 em dotações globais identificadas pelo código do autor, vinculadas a ações orçamentárias previamente definidas, cabendo a cada Vereador indicar formalmente ao Poder Executivo, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o objeto específico a ser contemplado, dentro das ações orçamentárias correspondentes e observado o limite individual estabelecido no § 8º do art. 111 da Lei Orgânica do Município de Viana, podendo o Vereador alterar a indicação, por uma única vez, desde que o faça antes do início da execução orçamentária do objeto originalmente indicado.

§ 5º A impossibilidade técnica ou legal de execução do objeto indicado deverá ser comunicada ao respectivo Vereador, por escrito e mediante justificativa técnica ou jurídica circunstanciada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da indicação.

§ 6º Verificada a hipótese do § 5º, poderá o autor redirecionar, total ou parcialmente, a dotação correspondente para outro objeto compatível com as ações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação.

§ 7º Durante o prazo previsto no § 6º, é vedado ao Poder Executivo promover o remanejamento da respectiva dotação para finalidade diversa sem a anuência expressa do autor ou antes do esgotamento do prazo concedido para o redirecionamento."





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Comissão de Justiça e Redação

Emenda Aditiva nº 2 - (Inclusão do inciso IV ao art. 6º):

Inclua-se o inciso IV ao art. 6º do Projeto de Lei nº 44/2026, com a seguinte redação:

“Art. 6º.

IV – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, em cumprimento ao inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310032003000320030003A005000

Assinado eletronicamente por **Wantuil Schultz** em 01/07/2026 15:12

Checksum: **CF42E331BD96269E1797E39B62BB5BD760067393D1E4741FB4A10D6EDB93654A**

Assinado eletronicamente por **Josué Ribeiro Mendes** em 01/07/2026 15:59

Checksum: **9FF61AC33F0C16600AB7A20AF9B7604F6EE1C2BFBA626EDC32334906F5E650B0**

Assinado eletronicamente por **Erik Capdeville Heiderick** em 02/07/2026 12:51

Checksum: **E5AFDF9421BA3E9308887B549251F2DA4E3EB28F664EAA6978A6F23A923F7D2F**

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 02/07/2026 14:17

Checksum: **99187F84459D187E44206C014C96D317E931D31053162631909E4443B4579941**

Assinado eletronicamente por **Flávio Volponi Pereira** em 03/07/2026 11:40

Checksum: **C2118596DA1AE1B2EAFBA100BEF9C92A7BD150AC1961CD9B4D8AD0E989A0C95D**

Assinado eletronicamente por **Waldeir Pedro Gonçalves** em 15/07/2026 12:40

Checksum: **EE3ECDCCDD1198730AF5220D77C95F68FBA53CA1C0CA3B97F14952C32BC22F525**

